

PLANO DE TRABALHO

Organização da Sociedade Civil: Pequenos Obreiros de Curuçá

CNPJ: 00.866.841/0001-86

Rede de Proteção: Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço/Programa: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SAFA

Exercício: 2023

Nome do Responsável: Liliane da Silva Limão Losnak - Presidente

I- CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização Pequenos Obreiros de Curuçá, também designada pelas iniciais POC, foi constituída em 17/01/1995. É uma organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na alameda General Alfredo Malan D'Angrogne, N° 2-147, no bairro Presidente Eurico Gaspar Dutra, no município de Bauru/SP com foro em Bauru. A POC tem por finalidade oferecer a população em situação de vulnerabilidade, serviços de forma gratuita, efetivando e garantindo os direitos dos atendidos.

A POC tem por **MISSÃO** apoiar projetos, serviços e programas sociais e culturais visando o amparo à família, a maternidade, à infância e a adolescência, contribuindo com o desenvolvimento das potencialidades dos envolvidos, promovendo a construção do exercício da cidadania. Tem por **VISÃO** alcançar famílias, crianças e adolescentes prevenindo-os de riscos sociais, de maneira a contribuir para a formação pessoal, preparando-os para atuarem na sociedade, e tem os **VALORES** nos princípios cristãos que potencializam o valor da família, despertando ações de amor ao próximo, respeito e cidadania, no qual é reforçado no dia-a-dia a busca pelo conhecimento e acesso à cultura, conscientizando-os de que juntos, organização, família, escola e comunidade é possível melhorar a educação e a sociedade.

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

Atualmente a Organização distribui os (3) serviços socioassistenciais, tipificados, conforme resolução Nº 109 de 11/11/2009 através de 02 unidades, em parceria com a Prefeitura Municipal de Bauru, através de Termo de Colaboração realizado com a Secretaria do Bem Estar Social, sendo que a **Unidade I** executa o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 03 a 06 anos (30 vagas); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos (150 vagas)**. Vale mencionar ainda que no espaço da **unidade I está localizada o espaço administrativo, e a Unidade II executa o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Unidade 2)** que disponibilizará a partir de 2024, vinte (20) vagas para acolhimento familiar de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, que se encontra em situação de negligência (abandono, violências, abusos) conforme legislação vigente (ECA, art.101).

Em relação aos serviços da Rede Básica e da Rede de Alta Complexidade, a POC atende diretamente no mês 200 (Duzentas) crianças/adolescentes, e de forma indireta e gratuita aproximadamente 450 pessoas. São pessoas e famílias que se encontram em situação de risco social, vulnerabilidade, abandono, negligência, e pessoas vítimas de violência sexual e violência doméstica.

Para a execução dos 03 serviços, a administração e supervisão da POC juntamente com sua diretoria buscou formar uma equipe capacitada e principalmente comprometida com o serviço, sendo formada por 21 colaboradores, e 03 voluntários. Vale mencionar que cada serviço executado possui a sua equipe de profissionais conforme Padrão Normativo, a fim de atender o público alvo com habilidades, sempre preconizando o ser humano como único e exclusivo, respeitando a sua história de vida, religião e condições sociais e financeiras.

As duas unidades incluindo o espaço administrativo são compostos por espaços amplos arejados, disponibiliza a mobília e os objetos de forma a se ter acesso fácil e prático, além da manutenção de forma limpa. Possui a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, sempre que necessário busca parceiros e apoiadores financeiros para melhorias e reformas, e assim garantir aos atendidos um melhor espaço físico para a execução do objeto da parceria.

Quanto aos recursos financeiros, a Organização **POC** articula parcerias com empresas privadas como rede de supermercados, empresa de marketing digital, gráfica. Realiza mensalmente evento no próprio espaço envolvendo a população usuária visando aumentar a aproximação e participação dos familiares nas atividades e eventos promovidos para a captação e recursos. Participa também de eventos, festividades promovidas pelo município, por associações e empresas. Sempre que surge a oportunidade, a POC apresenta projetos por meio de editais e para o ano de 2024 busca apoio financeiros por meio de emendas impositivas oferecidas através do legislativo do município.

2 DISGNÓSTICO DA REALIDADE

Considerando o fundamento central do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual estabelece em seu Art. 3º onde “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. Ressaltamos sem dúvidas que o acolhimento familiar preconiza a criança e ao adolescente a garantia de seus direitos, a preservação de sua individualidade, o sentimento de “pertencimento”, além do fortalecimento de sua autonomia.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está inserido no Serviço de Alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Esta modalidade de acolhimento está sendo executado no município de Bauru desde o ano 2011, porém a Organização da sociedade Civil-OSC, Pequenos Obreiros de Curuçá-POC executa desde março de 2017 em parceria com a Secretaria do Bem Estar social-SEBES. Esta modalidade de acolhimento é exercida diante da aplicação da medida protetiva conforme estatuto da Criança e Adolescente – ECA)Art.101) tendo como público alvo crianças e adolescentes em situação de negligência, violência física e violência sexual no município de Bauru. Tem por finalidade efetivar ações de acordo com o planejamento, visando garantir os direitos estabelecidos no ECA, prestando atendimento humanizado, respeitando os usuários em suas decisões e proporcionando a sua participação de forma efetiva nas orientações realizadas durante o acompanhamento pelo serviço.

O SAF tem como meta o atendimento a 20 crianças/adolescentes, e o acompanhamento das famílias biológicas e extensas. Ainda acompanha as crianças/adolescentes que foram reintegrados no núcleo familiar juntamente com suas famílias.

O Art. 19 do ECA, dispõe sobre o direito fundamental da criança e do adolescente, de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta quando são esgotadas todas as possibilidades e recursos de permanência da criança na família de origem, aí busca-se a colocação da criança em família substituta, para que lhe seja assegurado à convivência familiar e comunitária em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”.

Em recente pesquisa realizada em unidade de acolhimento institucional e famílias Acolhedoras, produzida pelo Conselho Nacional de Justiça com o apoio do Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (Pnud), foi identificado aproximadamente 30 mil crianças em situação de acolhimento institucional ou em famílias acolhedoras no país, sendo que 33,8% possuem idade entre 0 e 06 anos, ou seja, 1/3 das crianças que vivem em serviço de acolhimento tem até 06 anos de idade, a pesquisa do CNJ. Essas crianças e adolescentes são vítimas de abandono, maus-tratos, negligência e agressões, sendo que a grande maioria delas vai chegar à maioridade sem saber o que é viver em uma família saudável, porém existe a modalidade de acolhimento familiar, que foi implantado no município no ano de 2011, que vem a contemplar o direito da criança e adolescente quanto a convivência familiar e comunitária. No Art. 34, parágrafo 1º do ECA, diz que a criança ou adolescente deve ter preferência ao acolhimento familiar em relação ao institucional. Vale mencionar que o acolhimento familiar favorece através de seu cuidado individual o desenvolvimento da criança, resgatando sua autoestima, favorecendo na sua identificação e autonomia, bem como protegendo-a de todas as formas de violações.

O acolhimento familiar é uma medida transitória, que desenvolve suas ações juntamente com o sistema de garantia de direitos, tendo como principal objetivo provocar nos responsáveis o enfrentamento dos motivos que desencadearam para a aplicação da medida protetiva, e desta forma proporcionar condições aos responsáveis para que possam reaver a guarda e ter a criança ou adolescentes em seu núcleo familiar.

Desde a implantação do serviço pela POC foi realizado o acolhimento de 149 crianças/adolescentes, sendo o perfil das famílias biológicas/extensas, de genitores de 20 a 60 anos de idade. Quanto a situação socioeconômica foi possível identificar que são famílias que não exercem

a função protetiva, sendo as mulheres as únicas responsáveis pela manutenção e sustento das famílias, em sua maioria não exercem função laborativa, e são beneficiárias dos programas de transferência de renda. Foi possível identificar que o uso abusivo de SPA, a violência doméstica, negligência, desemprego, pobreza, é a expressão da questão social que mais evidenciou até o momento, sendo esses fatores os motivos que desencadearam para a aplicação da medida protetiva. Vale mencionar que a pobreza não foi motivo para o acolhimento, mas foi observado que acompanha os responsáveis na dificuldade em exercer a função protetiva.

Vale mencionar que o SAF atende todo o município de Bauru, e que a maior demanda está concentrada no território do CRAS Ferradura Mirim, seguido do CRAS IX de julho. As outras unidades do CRAS também estão inseridas no SAF, porém com demanda igualitária ou menor.

Para execução do serviço, a equipe do SAF/POC é formada por 01 coordenadora, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 administrativo, 01 cuidadora infantil, 01 motorista e 01 auxiliar de limpeza. O serviço é desenvolvido em espaço locado, conta com estrutura física adequada para atender as crianças, adolescentes e famílias. O serviço realiza o acolhimento oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificação: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

3.2 Usuário

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, sob medida protetiva, conforme Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 e suas alterações

3.3 Objetivos Geral

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, por medida de Proteção;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem;

3.4 Meta de Atendimento

Acolher 20 crianças/adolescentes

3.5 Período de Funcionamento

Equipe de Referência: de 2ª feira à 6ª feira das 8h às 17h com escala no período noturno, finais de semana e feriados.

Família Acolhedora: Funcionará de maneira ininterrupta (24 horas)

3.6 Formas de Acesso

Condições: Crianças e adolescentes residentes no município de Bauru que tenham seus direitos ameaçados ou violados e necessitam de afastamento do convívio familiar como medida de proteção.

Forma de Acesso: O acesso se dará por meio de determinação judicial ou excepcionalmente conforme Art. 93 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

3.7 Operacionalização

Conforme define o documento “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa; à preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; a permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços.

O serviço está organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), apresentado em anexo a este plano a operacionalização através do Projeto Político Pedagógico.

Vale mencionar que o SAF/POC inicialmente receberá crianças e adolescentes que estejam em situação de risco ou ameaça, estejam com seus direitos violados. A solicitação do acolhimento poderá ser realizada pelo conselho Tutelar C.T., por profissionais do CREAS, e o acolhimento ocorrerá sendo mediado pela central de vagas que em contato com o SAF verifica a disponibilidade de família acolhedora apta e disponível para receber a criança. No momento do acolhimento é solicitado a central de vagas informações idade da criança, agravos de saúde, situação escolar, informações do território onde a criança residia, etc.

Vale mencionar que a aplicação da medida protetiva de acolhimento familiar, somente será executada pelo SAF nos acolhimentos de recém-nascidos vindos da M.S.I. (Maternidade Santa Isabel) após ter sido confirmado a alta hospitalar. Em todos os outros acolhimentos que não seja de criança recém-nascidas são realizados pelo Conselho Tutela C.T. que acompanha a criança até o espaço do SAF, sendo repassadas todas a informações pertinentes a situação.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como já descrito deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Atuará juntamente com as

demais políticas públicas e em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, a fim de identificar habilidades para exercer a função protetiva, bem como fortalecer e potencializar as habilidades presentes nas famílias naturais e extensas.

A efetividade do serviço depende da execução das seguintes ações:

Divulgação, Seleção, Capacitação e Acompanhamento das Famílias Acolhedoras:

- A divulgação do Serviço ocorrerá de forma ampla e permanente, através da mídia falada e escrita, bem como redes sociais, contendo informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do serviço, devendo deixar claro que **não se trata de adoção**.
- A equipe técnica deverá realizar capacitação com as famílias selecionadas, desenvolvendo metodologias participativas, de modo dinâmico, por meio de oficina e seminários, garantindo as condições de exercer a função protetiva durante o acolhimento.
- Acompanhar as famílias acolhedoras, as famílias de origem e as crianças/adolescentes durante o acolhimento também será atribuição da equipe técnica, assim como, acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar, colocação em família substituta ou adoção.
- As famílias acolhedoras cadastradas receberão uma Bolsa Auxílio, estipuladas em diárias, conforme o acolhimento de crianças e adolescentes acolhidos.
- As famílias acolhedoras deverão apresentar atestado de Antecedentes Criminais e Atestado de Saúde, residir no município, ter maioria legal, ter a aceitação de todo o grupo familiar com a proposta de acolhimento, não apresentar problemas psiquiátricos, de dependência de substância psicoativas e não estar respondendo processo judicial, ter disponibilidade para participar do processo de capacitação e das atividades do serviço e não estar inserido no Cadastro Nacional de Adoção – Lei 13.257/2016.

Sugestões de Temas a serem abordados para subsidiar as ações do Serviço na capacitação, de modo a contemplar os objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.



PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



- O perfil da criança/adolescente para acolhimento
- Direitos da criança e do adolescente;
- Apresentação e regras de funcionamento do Serviço;
- O que é acolhimento;
- Aspectos Jurídicos e Guarda Provisória;
- Noções sobre os direitos da criança e do adolescente;
- Corresponsabilidade entre família acolhedora e equipe de Serviço
- Histórico do Serviço de Acolhimento;
- Requisitos para ser família acolhedora, funções e co responsabilidades das famílias acolhedoras;
- Etapas de desenvolvimento Infantil e práticas educativas;
- Aspectos da violência e seus traumas;
- Estabelecendo limites;
- Valorização do Comportamento e Incentivo;
- Sensibilidade, disponibilidade e carinho;
- Aceitação e valorização positiva;
- Sentimento de Pertença;
- Autocuidado;
- Acolhimento Familiar e Traumas Prévios;
- Relação acolhedores/acolhidos e redes de cuidados;
- Vínculos de Apego e Desapego e o Desligamento;

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242



- Fases do Luto;
- Novas configurações familiares e as atribuições da família protetiva;
- Subsídio para Família acolhedora, ter clareza que não é remuneração;
- Reflexões sobre a necessidade de um ambiente seguro de acolhida;
- Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente;
- Definições de papéis – Família Acolhedora / Família de Origem / Equipe.

Número de crianças e Medida Jurídica

- Cada família acolhedora deverá/poderá acolher uma criança/adolescentes por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Neste último caso, em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica, em conjunto com o CREAS.
- O acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo Serviço de Acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada e capacitada.

Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e extensa, bem como a construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento em articulação com a rede socioassistencial e bem como estudo de caso pós acolhimento.

O serviço pode representar a possibilidade da continuidade da convivência familiar e comunitária em ambiente sadio, capaz de satisfazer as necessidades da criança ou adolescente, para que possa expressar sua individualidade, receber carinho e afeto, como também desenvolver competências

e capacidades indispensáveis para a vida adulta. Tudo isso contribui para a formação de vínculos estáveis e sadios entre os adultos e as crianças ou adolescentes.

Construir junto às mesmas o **Genograma e Mapa da Rede**, visando identificar a importância da rede pessoal na vida humana, possibilitando uma (re)conexão, revendo ou resgatando histórias que inclui os aspectos relacionais, a qualidade das relações e as informações médicas e psicossociais, permitindo assim a identificação / recolhimento de importantes informações que contribui na organização das informações, na visualização de toda a família e na utilização dos dados para a ampliação do diálogo e compreensão do grupo familiar. Cada caso exigirá a criação de uma rede específica que possa agregar as necessidades de cada indivíduo ou família, serviços e pessoas que possam atender e contribuir com conhecimento no enfrentamento da situação apresentada.

Tais instrumentais tornam-se fundamentais, visto que ampliam o conhecimento da rede de apoio pessoal e de serviços em torno de todas as famílias, para o entendimento do que foi identificado como problema pelo grupo familiar em conjunto com o serviço.

Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

Com a criança/adolescente:

- Preparação da criança/adolescente para a entrada no programa, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser partilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.
- Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde.
- Viabilização de encontro semanal entre a família de origem e a criança e/ou adolescente, na unidade executora do serviço, o qual deverá ser acompanhado pela equipe técnica.
- Trabalhar a autonomia e independência da criança/adolescente respeitando a sua fase de desenvolvimento.

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787

Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

- Preparação para o processo de desligamento gradativo.

Com a família acolhedora:

- Realizar capacitação de qualidade e contínua junto às famílias acolhedoras;
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Construção do Plano de Atendimento Individual e/ou familiar com a família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
- Acompanhamento continuado da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).
- Preparação para o processo de desligamento gradativo.

Com a família de origem e extensa:

- Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras,
- Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).
- Preparação da família para o retorno da criança ou adolescente evitando a reincidência do acolhimento

Estudo pós-acolhimento

Realizar estudo inicial em até dez dias para todos os novos acolhimentos, com o objetivo de conhecer do histórico de atendimento da família na rede do sistema de garantia de direitos, bem como as demais intervenções necessárias, avaliando a necessidade da permanência da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar.

Recomenda-se que o estudo seja realizado em dois momentos distintos, primeiramente com a Rede e posteriormente com a família e/ou rede de apoio da criança ou adolescente.

O Serviço de Acolhimento deverá articular com o CREAS e os demais Órgãos da rede para agendamento do referido estudo. O mesmo poderá ser dispensado somente nas situações em que o estudo mensal estiver previamente agendado dentro deste prazo de 10 dias.

Enfatiza-se a importância de se levantar os serviços com histórico de atendimento à família e/ou rede de apoio da criança e adolescente, que possam contribuir com a discussão, visando agilizar a reintegração familiar.

Estudo mensal com a rede

As discussões ocorrerão mensalmente entre os técnicos do Serviço de Acolhimento e da Rede, com o objetivo de proporcionar reflexões sobre as questões que emergiram com as crianças, adolescentes, com as famílias e a rede de apoio comunitária. São momentos de avaliação dos resultados e do Plano Individual de Atendimento - PIA, de proposta de novas ações e de construção e compartilhamento coletivo para o acompanhamento dos sujeitos envolvidos.

É necessário que o serviço de acolhimento elabore a ata do estudo de caso e registre as presenças dos participantes na discussão de caso.

Atentar-se ao cumprimento dos horários das discussões de cada caso, de acordo com o planejado.

O calendário anual destes estudos mensais será elaborado pelo CREAS e encaminhado à rede.

Plano Individual de Atendimento - PIA

O PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção de serviços de acolhimento. Orienta e sistematiza o trabalho a

ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo serviço de acolhimento, em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente do serviço.

Deve ser elaborado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento assim que a criança ou o adolescente for acolhido. Para sua realização necessariamente envolverá a escuta qualificada de todos os envolvidos no processo: criança, adolescente, familiares, pessoas que sejam importantes ao convívio, para compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas no contexto.

Também haverá a contribuição da equipe do CREAS / PAEFI – Serviço de Proteção Social Especial para Famílias e Indivíduos, CRAS / PIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a famílias e Indivíduos, conselho Tutelar e sempre que possível com a equipe da Justiça da Infância e da Juventude. As ações estabelecidas no Plano devem estar articuladas com a rede de serviços e demais órgãos que estejam acompanhando a família, a fim de se alcançarem, em menor tempo, resultados de caráter mais definitivo.

Reintegração familiar

- Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a preparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente, inclusive no cumprimento das responsabilidades parentais. Para tanto, observar alguns aspectos:
- Propiciar a inserção da família em atividades que envolvam a criança e o adolescente como, por exemplo, reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na comunidade, escola, etc.
- Oportunizar uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. *Importante destacar que a reintegração com familiares com os quais a criança e o adolescente não possuam vínculo afetivo deve ser cuidadosamente avaliada, não devendo ser conduzida meramente com base em uma “supervalorização dos laços consanguíneos”. Nesses casos, deve-se avaliar a possibilidade de construção de vinculações significativas e de aceitação mútua do convívio, para se decidir quanto à melhor alternativa a ser recomendada à autoridade judiciária: reintegração com família extensa, colocação com pessoa significativa da comunidade ou adoção.)*

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D’Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787

Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

- Quando a colocação com familiar sem vinculação prévia representar a melhor medida, deve-se preparar previamente todos os envolvidos, por meio de uma gradativa aproximação que possibilite a construção da vinculação afetiva, evitando situações futuras de rejeição e, até mesmo, de retorno da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento.
- Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar (família nuclear ou extensa), a equipe técnica do serviço deverá elaborar e enviar à Vara da Infância e Juventude relatório circunstanciado onde sejam relatadas a situação familiar da criança ou adolescente, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, ficando ao Poder Judiciário a decisão pela Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção, bem como o acompanhamento para essa ação.
- Nos casos de adoção, deve ser realizado um planejamento da Justiça da Infância e da Juventude, com vistas à preparação prévia de todos os envolvidos e a aproximação gradativa dos adotantes e da criança/adolescente.
- Nos casos de encaminhamento para família substituta, constitui-se papel primordial do Poder Judiciário em parceria com o serviço de acolhimento, a busca ativa de famílias para aquelas crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em adoção. É de fundamental importância que o órgão gestor da Política de Assistência Social, o Poder Judiciário e o Ministério Público estabeleçam, de forma pactuada com os demais operadores da rede de acolhida, fluxos, prazos e procedimentos que viabilizem no menor tempo possível, tão logo haja recomendação técnica, a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. É importante que sejam implementadas as medidas necessárias em cada localidade para o fortalecimento das condições para o acompanhamento sistemático da situação familiar, de modo a prevenir que a fragilidade na rede local conduza à frequente insegurança por parte dos profissionais para tomar decisões definitivas sobre o futuro da criança e do adolescente. Devem-se criar condições e conscientização por parte dos envolvidos acerca da importância destas decisões delicadas, mas necessárias. A criança e o adolescente não podem permanecer por tempo indefinido no serviço de acolhimento em razão da dificuldade de se construir condições locais favoráveis para essa tomada de decisão.

Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

As crianças e adolescentes em serviços de acolhimento ou egressos destes serviços constituem um dos públicos prioritários de diversos programas e serviços socioassistenciais. Para a garantia de um atendimento de qualidade aos acolhidos e às suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local, de forma a possibilitar a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários. Os encaminhamentos a outros programas e serviços visa favorecer o processo de fortalecimento da autonomia, socialização e preparação dos adolescentes para o desligamento do serviço de acolhimento. Ressalte-se, ainda, a necessidade de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela viabilização da inserção em programas de transferência de renda – como o PBF e o BPC - daqueles que preencherem os critérios de elegibilidade de tais programas e benefícios.

Destaca-se a seguir, alguns dos principais equipamentos de referência do Sistema Único de Assistência Social, bem como a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento, ligada ao órgão gestor:

- **CRAS** : sempre que se identificar a necessidade de ações de proteção social básica para criança e adolescente atendido em serviços de acolhimento ou para suas famílias, deverá ser articulada sua inclusão em tais atividades por meio da equipe do CRAS do território de moradia da família. Para dar agilidade a tais procedimentos, recomenda-se que sejam definidos, de forma conjunta, fluxos de encaminhamento e canais de comunicação entre os serviços de acolhimento e o (s) CRAS, além de encontros periódicos, que possibilitem o acompanhamento das ações. O CRAS de referência do território de moradia da família, sempre que necessário, deverá ser acionado para participar do processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes atendidas em serviços de acolhimento. Sua atuação se faz necessária para a inclusão da criança ou do adolescente que estiver sendo reintegrado à família, e de seus familiares ou responsáveis, em serviços, programas e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para fazer os encaminhamentos que se mostrarem necessários com a retomada do convívio familiar, de modo a facilitar sua inclusão social e comunitária nesse período de vulnerabilidade.

- **CREAS** : Quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolver violência intrafamiliar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos que estejam sob o escopo de ação dos serviços desenvolvidos no CREAS, as crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares devem ser inseridos em seus serviços. Nesse caso, é de suma importância que as equipes técnicas do serviço de acolhimento e do CREAS atuem de forma articulada – com planejamento conjunto de estratégias de ação e reuniões periódicas para o acompanhamento dos casos, de modo a garantir uma atuação complementar e sinérgica, evitando sobreposições e ações contraditórias.

Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento: o órgão gestor da Assistência Social deverá manter equipe profissional especializada de referência, para supervisão e apoio aos serviços de acolhimento, vinculada ao CREAS ou diretamente ao órgão gestor. Terá como atribuições mínimas:

- Mapear a rede existente e fortalecer a articulação dos serviços de acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGD;
- Monitorar as vagas na rede de acolhimento, indicando o serviço que melhor atenda às necessidades específicas de cada caso encaminhado;
- Prestar supervisão e suporte técnico aos serviços de acolhimento;
- Apoiar as equipes técnicas dos serviços de acolhimento no acompanhamento psicossocial das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos;
- Efetivar os encaminhamentos necessários, em articulação com os demais serviços da Rede Socioassistencial, das demais Políticas Públicas e do SGD, monitorando, posteriormente, seus desdobramentos;
- Monitorar a situação de todas as crianças e adolescentes que estejam em serviços de acolhimento no município, e de suas famílias, organizando, inclusive, cadastro permanentemente atualizado contendo o registro de todas as crianças e adolescentes atendidos nesses serviços;

Projeto Político Pedagógico:

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

O Projeto Político-Pedagógico – PPP deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto ao seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias, levando em consideração:

- Apresentação (descrever a missão da entidade, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros);
- Objetivos do Serviço de Acolhimento;
- Organização do serviço de acolhimento: Obs.: Descrever as atividades psicossociais que serão realizadas junto às crianças, adolescentes e famílias.
- Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
- Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento)
- Regras de convivência (direitos e deveres)
- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento.
- Não desmembramento de grupo de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco (irmão, primos e etc) de modo a possibilitar a preservação e o fortalecimento de sua vinculação afetiva.
- No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento deve fortalecer a vinculação afetiva, contribuir para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção social a adolescentes e seus filhos.

- Organização de registro sobre história de vida e desenvolvimento da criança e/ou adolescente enquanto estes permanecerem acolhidos. A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá organizar prontuários individuais com registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar, etc. Tais registros devem conter, ainda, informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração, etc.)
- Organização do "O Livro da História de Vida" da criança e/ou adolescente enquanto estes permanecerem acolhidos. A equipe técnica do serviço de acolhimento em conjunto com o acolhido, deverá organizar este por meio de registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar.
- A relação do serviço com a família de origem. Compreender a configuração familiar, sua inserção na comunidade, bem como compreender como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados sem pré-julgamentos e preconceitos.
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária. Deve-se propiciar sua participação na comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, disponíveis na rede pública e comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo possível, deve-se propiciar que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, essas medidas têm como objetivo

propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização dos mesmos. O acesso aos serviços na rede local tem como objetivo, ainda, inserir a criança e ao adolescente em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar.

- Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente. A opinião da criança e do adolescente deve ser considerada, nas diversas decisões que puderem repercutir sobre o seu desenvolvimento e sua trajetória de vida.
- Encaminhamentos de crianças e adolescentes com histórico de uso e abuso de álcool e drogas: comportamentos que apresentam risco a sua vida e a dos demais acolhidos para os Serviços de Saúde Mental do município, para atendimento e construção de um plano de acompanhamento.
- Oportunizar a realização de pequenas mudanças nos espaços privativos, fazer escolhas e participar da organização do ambiente de acolhimento, segundo seu grau de desenvolvimento e capacidades.
- As ações devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia, deve promovendo um processo de desligamento gradativo; tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos encaminhamentos para família substituta, com o preparo da criança/adolescente, oportunizando lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos cuidadores e dos demais profissionais.
- A criança e o adolescente em processo de desligamento devem ter a oportunidade de conversar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar. Atenção especial deve ser dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no serviço de acolhimento por um longo período. Em casos de encaminhamento para adoção, é importante que o Poder Judiciário articule junto ao Serviço de Acolhimento o encontro da criança ou adolescente com a família substituta, com formas adequadas de aproximação e estratégias de apresentação, que considerem as características específicas do caso.
- O acompanhamento pós desligamento será o suporte para o cumprimento das funções de cuidado e proteção, buscando a autonomia das crianças e adolescentes e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

- O Projeto Político Pedagógico - PPP sustentará as ações dos profissionais e demonstrará a identidade do Serviço, por isso todos os profissionais deverão ter acesso ao seu conteúdo sistematicamente.
- O Serviço deverá entregar seu Projeto Político Pedagógico juntamente com o primeiro relatório mensal de atividades, assim como oficialar o Órgão Gestor todas as vezes que o mesmo tiver alterações.

Programa Desligamento Gradativo

O desligamento gradativo faz parte das ações desenvolvidas no Serviço de Acolhimento visando favorecer a construção de projetos de vida e o fortalecimento do protagonismo, desenvolvendo gradativamente a capacidade da criança e do adolescente, condizentes com o grau de desenvolvimento, responsabilizar-se por suas ações e escolhas. Através do desligamento gradativo, os acolhidos têm ampliada a iniciativa, autonomia e o senso de responsabilidade. É uma ação de suma importância, sobretudo àquelas cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta.

O desligamento definitivo ocorrerá quando for avaliado pela equipe de profissionais do serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida - a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa); a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção ou o encaminhamento para adoção.

A esta avaliação deve suceder a preparação e o apoio específico por parte da equipe técnica, com ações baseadas nos itens abaixo elencados e preenchimento sempre atualizado do instrumental.

Ações:

- Com a criança/adolescente:

- Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.

- Com a família de origem:

- Intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família - que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe, a permanência com a família nos finais de semana e, por fim, o retorno definitivo.
- Após a reintegração da criança/adolescente (desligamento do Serviço de Acolhimento), o Serviço deverá comunicar o CRAS, que dará continuidade ao acompanhamento à família de origem e extensa de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

- As ações devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Assim, a própria organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. Nessa direção deve-se considerar, por exemplo, desde as condições para estimular a exploração do ambiente e desenvolvimento psicomotor das crianças nos primeiros anos de vida, até a aquisição da autonomia para o autocuidado, preservação de objetos pessoais e cumprimento de responsabilidades decorrentes de atividades desenvolvidas na comunidade – lazer, esporte, cultura, saúde, educação, qualificação profissional, trabalho, etc.
- Todas as decisões a respeito da criança e adolescente acolhidos devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Dependendo do grau de desenvolvimento da criança/adolescente, deve assegurar o direito à escolha, nas diversas decisões que puderem repercutir sobre o seu desenvolvimento e sua trajetória de vida, e identificação de seus interesses pela participação na comunidade, até mudanças relativas a sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.
- Participar da elaboração de projetos que versem sobre sua trajetória futura – devem ter acesso à sua história de vida, situação familiar, motivos do acolhimento. (Respeitando-se o processo individual de apropriação da história avaliando benefícios ou prejuízos que poderão advir deste

conhecimento). Além de ser conduzido por profissionais orientados e preparados com os quais as crianças e adolescentes mantêm vinculação afetiva significativa.

- A organização do ambiente de acolhimento, de modo condizente com o processo de desenvolvimento psicomotor das crianças nos primeiros anos de vida até aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias, como o autocuidado, preservação dos objetos pessoais, e cumprimento de responsabilidades decorrentes de ações desenvolvidas na comunidade lazer esporte cultura, saúde, educação, qualificação profissional, trabalho etc.
- Organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas com a participação das crianças e adolescentes, onde possam desempenhar papéis participativos, discutindo e construindo alternativas para a melhoria dos serviços, para ampliação de estratégias para viabilizar o contato com a família de origem etc. Em família acolhedora as regras e rotinas diárias da família são incorporados elementos significativos para a criança e o adolescente, propiciando oportunidade de sugerir alterações que promovam o senso de familiaridade com o novo ambiente.
- As crianças e adolescentes devem ter oportunidade de realizar pequenas mudanças nos espaços privativos, fazer escolhas, participar na organização do ambiente, sempre de modo gradativo e estritamente como função pedagógica, devem participar da rotina diária da instituição e assumir responsabilidade com seus objetos pessoais, com seu autocuidado. As atividades devem ser estimuladas sem detrimento de qualquer atividade lúdica ou educativa.
- Quanto à frequência das atividades realizadas na comunidade (escola, rede de saúde, atividades culturais, esportivas de lazer e outras); considerar o estímulo gradativo à autonomia. Não devem ser impostas restrições injustificáveis à liberdade e conduta, em comparação com crianças e adolescentes da mesma idade e comunidade. As restrições devem ser condizentes com o grau de desenvolvimento e capacidade da criança e adolescente e restritas apenas àquelas necessárias para visibilizar sua segurança e proteção. Participar de atividades rotineiras como ir à padaria, ao supermercado, recebendo instruções sobre como lidar com dinheiro. Esse aspecto será fundamental para a construção de projetos de vida ligados ao trabalho e a aquisição de futura autonomia.

Atenção especial deve ser dada aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, sobretudo aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta em face da dificuldade de se encontrar famílias para os mesmos na realidade brasileira.

Nesses casos o Projeto Político-Pedagógico (PPP) deve prever metodologia voltada à construção e fortalecimento de vínculos comunitários significativos, a ampliação do acesso à educação, a qualificação profissional, a progressiva autonomia do adolescente para o cuidado consigo mesmo e o cumprimento de responsabilidades. O atendimento deve estar voltado à construção de projetos de vida e ao fortalecimento do protagonismo, desenvolvendo gradativamente, a capacidade de o adolescente responsabilizar-se por suas ações e escolhas.

Visando apoiar os adolescentes acolhidos após o alcance da maioridade civil, devem ser organizados os serviços de acolhimento em Repúblicas, como uma forma de transição entre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes e aquisição de autonomia.

Oportunizar, sempre que possível a participação das crianças e adolescentes e jovens com histórico de atendimento em serviços de acolhimento, durante a infância, adolescência ou juventude, nas instâncias de formulação de políticas públicas que constituem importantes espaços para estimular a participação social e o protagonismo, como as Conferências de Assistência social, do Direito da Criança e do Adolescente, etc.

O Serviço deverá encaminhar relatório ao CREAS e CRAS de referência, com o planejamento do desligamento gradativo do acolhido, contendo todas as informações pertinentes ao usuário. Ressalta-se que no desligamento deve ser previsto acesso a programas de qualificação profissional, escola, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Pós Desligamento

Mediante o desligamento do acolhido, o Serviço de Acolhimento deverá comunicar o desligamento à toda a rede e o CREAS e CRAS farão em conjunto o acompanhamento à família de origem e extensa após a reintegração da criança/adolescente, por um período **mínimo de seis meses** ,

independente das decisões judiciais, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

Transferência:

Quando observada a necessidade de transferência, o Serviço de Acolhimento deverá em conjunto com o CREAS acionar a Central de Vagas do Departamento de Proteção Social Especial, a fim de discutir sobre a situação e verificar a possibilidade de transferência para outro serviço, sempre primando pelo bem estar do acolhido.

Evasões

O Serviço de Acolhimento efetuará todas as providências cabíveis em relação ao evadido, sendo elas:

- Busca ativa
- Contato com familiares e amigos
- Boletim de Ocorrência
- Informação à rede através de email com instrumental específico anexo a este Padrão Normativo.
- Os acolhidos evadidos permanecem sob a responsabilidade do SAI, conforme o Art. 92 do ECA, até a emissão da guia de desligamento emitida pela Vara da Infância e Juventude.

Escuta Especializada:

A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitando o relato ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade, sendo passível de ser realizada pelo Serviço de Acolhimento, nas situações em que o acolhido revelar espontaneamente a algum profissional uma violação de direitos distinta da descrita nos motivos originários do acolhimento.

O Serviço deverá preencher o instrumental padronizado de Escuta e encaminhá-lo ao CRAS, CREAS, Central de Polícia Judiciária, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

Observação : O Serviço deverá atentar-se para evitar a revitimização na realização deste protocolo.

Apadrinhamento Afetivo

O Serviço de Acolhimento deverá informar o monitoramento sobre os casos pertinentes ao apadrinhamento afetivo, que fará a mediação com o Programa de Orientação da Rede de Proteção Social - Pós.

Operacionalização no contexto de situações adversas (Calamidade Pública, estado de Emergência, Pandemia, entre outros):

Considerando que a Política de Assistência Social, através dos Serviços e Programas, é considerada essencial para o atendimento à população em vulnerabilidade e risco social; nas situações adversas em que seja necessário a alteração da operacionalização, será possível a elaboração de estratégias de acordo com contexto vivenciado, normativas municipais e diretrizes do Órgão Gestor.

Trabalho Social Essencial ao Serviço

- Acolhida/recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientações sócio familiar;

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787

Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios;
- Elaboração de prontuários;
- Trabalho Interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Preparação para o desligamento gradativo com ênfase nas ações do “Programa Desligamento Gradativo da Criança e do Adolescente que favoreçam a inserção em projetos/programas de capacitação e de preparação para o mercado de trabalho (no caso dos adolescentes); além de ações visando a autonomia e preparo para o desligamento de crianças.
- Estímulo ao convívio familiar, coletivo e social;
- Mobilização;
- Identificação de família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D’Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787

Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

- Monitoramento e avaliação do serviço.
- Visita domiciliar
- Estudo de caso
- Acompanhamento da Família de Origem
- Acompanhamento psicossocial

Articulação Intersetorial:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.9 Segurança Afiançada pelo SUAS

Segurança da acolhida

- Acolhimento em condições de dignidade;
- Identidade, integridade e história de vida preservada;
- Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
- Acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social.

- Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787

Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

- Ter assegurado o convívio familiar e comunitário e social

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social.

- Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Preparação para o desligamento gradativo observando as ações pautadas no Programa Desligamento Gradativo da Criança e do Adolescente que favoreçam o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência, bem como o desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia;
- Respeito aos direitos de opinião e decisão;
- Acesso à documentação civil;
- Informação e orientação sobre o serviço;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia;
- Preparo para o desligamento do serviço;
- Colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem;
- Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Endereço institucional para utilização como referência.

3.10 Descrição das atividades

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

Inicialmente trabalha-se com o eixo de divulgação do serviço e capacitação e manutenção com as famílias acolhedoras. Para a divulgação e conhecimento do serviço. Será utilizado as redes sociais, panfletagem, palestras informativas em locais como comunidades religiosas, empresas, faculdades, e a própria família acolhedora que se torna um agente de divulgação do serviço, sendo esta situação a que mais produz resultados em relação a novas famílias.

Para se tornar família acolhedora, as famílias deverão apresentar os pré-requisitos abaixo relacionados:

- Residir no município de Bauru;
- Ter maioria legal não tem restrição quanto a sexo ou estado civil
- Ter a aceitação de todo o grupo familiar com a proposta de acolhimento;
- Não apresentar problemas psiquiátricos, de dependência de substância psicoativas e não estar respondendo processo judicial;
- Haver diferença mínima de 16 anos entre criança ou o adolescente acolhido
- Ter disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço, manutenções, encontros, etc.
- Não ter interesse em adoção.

As famílias interessadas a serem famílias acolhedoras, deverão passar pelo processo de capacitação que será realizado em encontros com periodicidade semanal e duração de 03 horas cada encontro. Os temas serão desenvolvidos em encontros expositivos dialogados com a realização de exercícios, sendo utilizado equipamento de multimídia. No decorrer dos encontros será necessário refletir sobre os temas expostos com a finalidade de avaliar potencialidades e dificuldades na execução de um acolhimento familiar. Ainda nos encontros será trabalhado as relações familiares e comunitárias no SFA, o gerenciamento das emoções (regulação emocional), a identificação de ferramenta para a execução do acolhimento familiar, e a construção de capacidade para acolher, ressaltando que a estabilidade e o bem estar de crianças no acolhimento está diretamente ligados a capacidade do pais acolhedores atender as necessidades da criança/adolescentes oferecendo apoio e respostas adequadas, independente da faixa etária do acolhido.

Ainda como parte do processo de habilitação. Será realizado entrevista psicológica, visita domiciliar, entrevista psicossocial, e posteriormente avaliação de todo o processo e devolutiva com entrega de certificado e abertura de prontuário.

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e extensa, bem como a construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento em articulação com a rede socioassistencial e bem como estudo de caso pós acolhimento.

As solicitações para inserção de crianças ocorrem com aplicação de medida de proteção, através de Conselho Tutelar, CREAS. Após a solicitação da disponibilidade de vaga, é verificado no cadastro as famílias disponíveis e que apresentem o perfil solicitado, sendo imediatamente realizado contato com a Família Acolhedora informando sobre o acolhimento. Em seguida comunica-se o órgão que requereu o acolhimento e coloca o serviço de acolhimento familiar a disposição para receber a criança.

O acolhimento da criança/adolescente é realizado pelos técnicos do Serviço de Acolhimento familiar, onde o Conselho Tutelar repassa informações relevantes para compreensão do caso, ou no caso de uma criança recém-nascida, o acolhimento é realizado pelos técnicos na própria maternidade.

Na chegada da criança é realizada a colhida e propiciado um momento de escuta da criança esclarecendo a criança de acordo com sua faixa etária de idade informações sobre a família acolhedora com a finalidade de compreender a dinâmica da criança e seu comportamento e posteriormente realizar orientações futuras a família acolhedora.

Em seguida a criança é acompanhada pelos técnicos do Serviço até a residência da família, onde são realizadas as orientações pertinentes ao caso, tais como, saúde, educação, situação psicossocial e outros que se fizerem necessário.

Vale mencionar que os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco preferencialmente são atendidos na mesma unidade familiar, e no caso de impossibilidade do acolhimento em uma mesma família, as visitas entre os mesmos acontecem através de articulação dos profissionais dos Serviços de Acolhimento.

Nos primeiros dias do acolhimento é realizada a mediação de situações, contribuindo na articulação da rede de ensino e saúde para atendimento da criança, juntamente com a participação da família acolhedora, de acordo com as necessidades de cada caso. A regularização de documentação tais como, certidão de nascimento, registro de identidade, carteira de vacinação, cartão SUS, entre outros que se fizerem necessário. Ainda nos primeiros dias de acolhimento será realizado o estudo de caso de diagnóstico e juntamente com os técnicos da rede será iniciado o Plano Individual de atendimento (PIA).

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica acompanha as famílias de origem/extensa e famílias acolhedoras. Será realizado entrevista social com a finalidade de coletar informações relevantes para a compreensão do caso, tais como, investigar as motivações da família em reaver a guarda da criança e investigar a família extensa. Estabelecer o cronograma de visitas e encaminhar a família para atendimento na rede assistencial do município que irá acompanhar o processo. O atendimento com técnico de psicologia é realizado visando compreender o histórico da família, as situações de vulnerabilidade, os motivos do acolhimento, as potencialidades de reintegração familiar da criança, entre outros fatores que se fizerem relevantes. A realização de visita domiciliar com a finalidade de conhecer as instalações, composição familiar e o contexto socioeconômico da família. O monitoramento será realizado através de atendimentos e orientações durante as visitas semanais com as crianças no espaço do serviço de acolhimento.

Faz parte do acompanhamento a participação em audiência concentrada e acompanhamento da família de origem referente às metas definidas nas audiências, a elaboração de relatórios de acompanhamento. O serviço será executado na perspectiva à reintegração com a família de origem. A reintegração se concretizando, o serviço imediatamente informará o CREAS e CRAS a fim de que o pós acompanhamento seja realizado pelos técnicos do órgãos. Na impossibilidade de retorno da criança a família de origem/extensa, o acompanhamento e desligamento da criança será para inserção em família substituta.

O acompanhamento da família extensa é feito por meio das ações do acompanhamento com a família de origem. Todavia, seguindo a hierarquia das ações previstas na legislação da criança e do adolescente, este acompanhamento será realizado no segundo momento. A aproximação da criança será realizada com os familiares pretendentes a solicitar a guarda provisória, sendo promovidos encontros visando essa aproximação e fortalecimento de vínculos com periodicidade. Será realizado atendimentos psicológicos com orientações, e também investigações a fim de evidenciar as motivações e inseguranças geradas por este processo.

No decorrer do acolhimento é realizado encontros de manutenção com as famílias acolhedoras e famílias de origem com a finalidade de promover um espaço de escuta e acompanhamento das dificuldades e evolução do acolhimento familiar.

Construir junto às mesmas o Genograma e Mapa da Rede, com o objetivo de identificar a importância da rede pessoal na vida humana, possibilitando uma (re)conexão, revendo ou resgatando histórias que inclui os aspectos relacionais, a qualidade das relações e as informações médicas e psicossociais, permitindo assim a identificação / recolhimento de importantes informações que contribui na organização das informações, na visualização de toda a família e na utilização dos dados para a ampliação do diálogo e compreensão do grupo familiar.

Cada caso exige a criação de uma rede específica que possa agregar as necessidades de cada indivíduo ou família, serviços e pessoas que possam atender e contribuir com conhecimentos no enfrentamento da situação apresentada.

Tais instrumentais tornam-se fundamentais, visto que ampliam o conhecimento da rede de apoio pessoal e de serviços em torno de todas as famílias, para o entendimento do que foi identificado como problema pelo grupo familiar em conjunto com o serviço. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

Já próximo ao desligamento da criança com a família acolhedora, é realizado atendimentos individuais com a finalidade de trabalhar questões pertinentes ao desapego, retomada das ações do serviço de acolhimento familiar, entre outras que se fizerem necessárias.

Depois de resolvido judicialmente a situação de acolhimento da criança, ocorre o processo de desligamento nas seguintes situações (retorno para a família de origem, guarda provisória para a família extensa ou colocação da criança em família substituta). O desligamento da criança será executado mediante apresentação determinação através de ofício expedido ao juiz da vara da infância e juventude, referente ao retorno da criança para família de origem ou extensa. A família será informada sobre o desligamento através de contato telefônico, posteriormente é feita a busca da criança pelos técnicos do serviço na residência familiar. Posteriormente será realizado escuta e orientações psicológicas com a finalidade de trabalhar a ruptura

do convívio com a criança, questões pertinentes ao desaparego, retomada das ações do serviço de acolhimento familiar, entre outras que se fizerem necessárias.

Será executado pelo serviço o programa de desligamento gradativo, visando fortalecer a autonomia da criança/adolescente. O programa possibilita a aproximação da criança com os responsáveis de forma gradativa possibilitando o fortalecimento de vínculos afetivos e a compreensão da separação ocorrida pelo desligamento.

Avaliação

Para se construir indicadores de desempenho de políticas e programas, deve-se medir o grau em que seus objetivos foram alcançados (eficácia), o nível de utilização de recursos (eficiência) ou as mudanças operadas no estado social da população alvo (impacto), sendo avaliada pela equipe que executa o serviço e o órgão gestor.

3.11 Impacto Social Esperado

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência.	- Índice de crianças e adolescentes encaminhados à rede socioassistencial e demais políticas públicas - Número de crianças e adolescentes inseridos em família acolhedora	Plano de Acompanhamento individual e/ou familiar Relatórios estatísticos
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	- Índice de crianças e adolescentes com vínculos fortalecidos que retornaram ao convívio familiar	Relatórios de atividades
Construção da autonomia	- Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades na comunidade para desenvolvimento de aptidões e capacidades. - Número de acesso de adolescentes à qualificação profissional	Relatórios de atendimentos Visita domiciliares

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
 Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787

Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
 Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

	<p>- Índice de inserção de adolescente no mercado de trabalho.</p> <p><u>Desligamento Gradativo</u></p> <p>- Grau de fortalecimento da autonomia condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.</p> <p>- Índice de adolescentes com preparação para uma vida autônoma ao completar a maioridade civil</p> <p>- Número de ações com atenção especial à preparação dos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no serviço de acolhimento por um longo período</p>	<p>Observação</p> <p>Depoimentos</p> <p>Estudos de Caso</p> <p>Ficha de Avaliação</p>
Reintegração de crianças e adolescentes	- Índice de crianças e adolescentes que retornaram à família de origem ou família substituta	

3.12 Indicadores que aferirão as metas

Indicadores	Instrumentais
Número de pessoas acolhidas	<ul style="list-style-type: none"> • Lista Nominal dos usuários do Serviço • Protocolo de Contra Referência • Relatório de Atividades
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	

Índice de permanência do usuário no Programa	<ul style="list-style-type: none"> • Visitas in loco • Outros
--	---

4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO DAS ATIVIDADES/MÊS - 2020											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Eixo Capacitação / Manutenção - Psicossocial												
Divulgação do Serviço através da mídia falada, escrita, redes sociais e meios de comunicação que se fizerem necessários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Distribuição de folder informativo contendo os aspectos mais relevantes do serviço e requisitos para cadastramento de novas famílias.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização de palestras informativas em empresas, faculdades, grupos religiosos, órgãos públicos e interessados no serviço.			x		x		x		x		x	
Atendimento com famílias interessadas em participar do serviço de acolhimento familiar												
Seleção de novas família considerando o maior número de indicadores exigidos pelo serviço		x				x				x		
Capacitação e Cadastro de Novas Famílias		x				x				x		
Encontro Semanais de manutenção com as famílias Acolhedoras	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões de Manutenção				x				x				x
Acolhimento/Acompanhamento/Desligamento - Psicossocial												

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
 Al. Gal. Alfredo Malan D’Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
 Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

Acolhimento e Atendimento Psicossocial inicial com os envolvidos/responsáveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Escuta individual da criança/adolescente com foco na adaptação à família acolhedora	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega e orientações em relação ao Kit de Acolhimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento a Rede socioassistencial, saúde, educação, aquisição de benefícios, etc.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção do Plano Individual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização e Construção do Livro da História de Vida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Genograma e Mapa da Rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com os órgãos responsáveis pela garantia de direitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a família acolhedora em atendimentos na saúde, educação e onde se fizer necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserção da criança/adolescente na educação, cursos, projetos sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Discussão de Casos com a rede e equipamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontro com as famílias de origem e extensa				X				X				X
Busca por Família Extensa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas semanais da criança/adolescente com a família de origem/extensa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Concessão de Bolsa Auxílio e Vale Transporte												
Visitas domiciliares de acompanhamento com as famílias acolhedoras, origem e extensa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Audiências concentradas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de documentação (Relatórios, estudos, instrumentais diversos, evolução de Prontuários, estudos socioeconômicos,)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparação da criança ou adolescente para o desligamento (Reintegração a família de origem/extensa)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Executar o Programa de desligamento gradativo de crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientações Psicológicas no acolhimento, acompanhamento e desligamento com os envolvidos/responsáveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento a famílias pretendentes a adoção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br

Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787

Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com

Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

Visitas de aproximação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encerramento das atividades com a família acolhedora e de origem													X
Capacitação com equipe técnica e de apoio			X				X						X
Elaborar e participar de reuniões técnicas, de manutenção, de equipe, de supervisão, etc.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar projetos visando a captação de recurso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coordenar ações relativas a seleção, acolhida, avaliação, capacitação, acompanhamento e desligamento dos acolhidos, famílias de origem/extensa e famílias acolhedoras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar criança no trajeto da residência das famílias à organização e retorno.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar crianças/adolescentes acolhidos em passeios e visitas de irmãos em abrigos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PEQUENOS OBRZEIROS DE CURUÇÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PLANO DE APLICAÇÃO 2024/ SAFA

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- RECURSOS HUMANOS CONFORME PADRÃO NORMATIVO

FMAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regim e Trabalho	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas							Total Mens	Total anual		
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios Identificados e justificar	13º	Rescisão			Abono Férias	Demais Encargos Identificados e justificar
01	Superior Completo	Coordenação	40H	CLT	4.932,09	394,57	471,36	49,32	690,49	768,00	411,01	73,98	548,01	X	8338,83	100.065,96
01	Superior Completo	Assistente Social	30H	CLT	2.789,73	223,18	50,83	27,90	334,77	768,00	232,48	41,85	309,97	X	4778,70	57.344,37
01	Superior completo	Assistente social	20H	CLT	1.836,00	146,88	-	18,36	165,24	768,00	153,00	27,54	204,00		3319,02	39.828,24
01	Superior completo	Psicólogo	40H	CLT	4.508,37	360,67	362,65	45,08	631,17	768,00	375,70	67,63	500,93	X	7620,20	91.442,40
01	Ensino médio	Cuidadora	40H	CLT	2.252,86	180,23	10,56	22,53	202,76	768,00	187,74	33,79	250,32	X	3908,79	46.905,53
01	Ensino médio	Motorista	40H	CLT	2.121,60	169,73	-	21,22	190,94	768,00	176,80	31,82	235,73	X	3715,85	44.590,14
01	Fundamental	Aux. limpeza	40h	CLT	2003,85	160,31	-	20,04	180,35	768,00	166,99	30,06	222,73	210,00	3762,33	45.147,96
					20.444,5	1635,57	895,41	204,45	2395,72	5376,00	1703,71	306,67	2271,61	210,0	35443,71	425.324,60

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242



PEQUENOS OBRZEIROS DE CURUÇÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



Observações:

- Os Benefícios lançados são referentes a vale refeição, cesta básica de acordo com a convenção sindical coletiva.
- Demais encargos são referentes a vale transporte.
- Salário+ biênio
- 1/3 Abono férias
- 13º Salário +IRRF/INSS+FGTS

5.2- DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Detalhamento Unitário da Natureza da Despesa	Fonte de Recurso: Municipal	
	Custo Mensal	Custo Total
Alarme Monitoramento	R\$120,00	R\$ 1.440,00
Recarga de Extintores	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Materiais de divulgação/gráfico	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Manutenção de Veículo	R\$200,00	R\$ 2.400,00
Seguro do Veículo, Imóvel e Fiança	R\$ 1.006,89	R\$ 12.081,78
Pequenos Reparos e Manutenção do Imóvel	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Locação de Imóvel	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
Fornecimento de gás	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Serviço de Água e Esgoto	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Fornecimento de Energia	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Internet e provedores de telefonia (Celular)	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
Assinatura Digital	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Total	R\$ 6001,89	R\$72.022,78

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242



PEQUENOS OBRZEIROS DE CURUÇÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL



FAMÍLIA ACOLHEDORA

5.3- DESPESAS DE CUSTEIO – BOLSA AUXÍLIO

Fonte de Recurso: Municipal

CUSTEIO	Mensal	Anual
Bolsa Auxílio	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00

5.4- DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: Municipal		
Detalhamento Unitário da Natureza da Despesa	Custo Mensal	Custo Total
Material de Higiene e Limpeza em Geral	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Produtos Descartáveis	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Materiais de Escritório em Geral	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Gêneros Alimentícios – Lanches para Usuários	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Vale Transporte	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Cofee-break (Reuniões, Manutenções e Capacitações)	R\$ 65,94	R\$ 791,28
Combustível e Lubrificantes	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Manutenção - Informática em geral	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Kit Acolhimento (Formula de Partida, roupas infantis, produtos de higiene infantil, roupa de cama infantil, mamadeiras e afins).	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Kit Acolhimento Criança Maior (roupas, produtos de higiene pessoal, banho, cama, Gêneros Alimentícios)	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242



PEQUENOS OBRZEIROS DE CURUÇÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL



Utensílio de Cozinha/Toalha de Mesa	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Caixas Organizadoras	R\$ 20,00	R\$ 240,00
Total	R\$ 3.555,94	R\$ 42.671,28

5.5- DESPESAS DE CUSTEIO – RECÂMBIO

Natureza da despesa - Recâmbio	Custo mensal	Custo Total
Combustível	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Pedágio	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Estacionamento	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Transporte Aéreo/Rodoviário	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
Alimentação	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

P



PEQUENOS OBRZEIROS DE CURUÇÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



6.1 - RECURSOS HUMANOS

Concedente	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71	35.443,71

6.2 - DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Concedente	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89	6001,89

6.3 - FESPEAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO

Concedente/	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94	3.555,94

6.4 - BOLSA AUXÍLIO

Concedente/	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00	28.400,00

6.5 - RECÂMBIO

Unidade I - Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242

(Handwritten signatures)



PEQUENOS OBRZEIROS DE CURUÇÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



Concedente/ 1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

7 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atividade	Trimestre	Maio	Setembro	Janeiro	ANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Janeiro a Abril	10/05/2024			
	Maio a Agosto		10/09/2024		
	Setembro a Dezembro Anual			10/01/2025	20/01/2025

Bauru, 24 de Novembro de 2023.

Liliane da Silva Limão Losnak
Presidente

Marty A. Alvares Falsetti
Assistente Social
CRESS: 55845

responsável técnico

Unidade I – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos / e-mail pocbauru@yahoo.com.br
Al. Gal. Alfredo Malan D'Angrogne, 2-147, vila Dutra, Bauru/SP CEP 17057-390 Tel. (14) 99152-4787
Unidade II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / e-mail facolhedorapoc@yahoo.com
Rua Antônio dos Reis, 12-55, Vila Brunhari, Bauru/SP CEP 17011-030 Tel. (14) 3204-6242